

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 4	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	PLC 544/2022
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
1º						

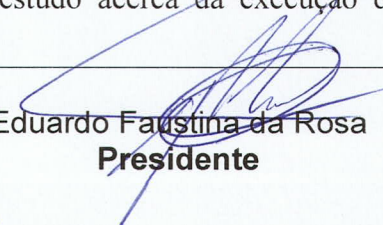
Teor da Emenda/Sub-Emenda

Altera a redação do art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

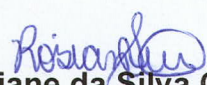
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, com escopo de incentivar a regularização de débitos, incluídos os oriundos de multas administrativas, inadimplidos junto à Fazenda Pública Municipal, de devedores pessoas físicas ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, exceto o ISSQN retido na fonte e os sujeitos ao SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), através da redução de multa moratória e juros de mora, nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei Complementar

Justificativa:

A presente emenda visa acatar o sugerido pelo Sr. Ezequiel, em reunião desta Comissão. Segundo o referido servidor não delimitando o período do benefício, este permanecerá até que haja uma outra lei revogando. Assim, a permanência sem prazo do fato gerador estabelecido poderá afetar as metas fiscais, ou até mesmo o orçamento do município, até porque para encaminhando da proposta legislativa é necessário estudo acerca da execução do orçamento e arrecadação do município.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Rosiane da Silva Costa
Membro